



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.787, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza a doação de bem imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Francisco Sá/MG autorizado a promover a doação de bem imóvel de sua propriedade, descrito no inciso abaixo, ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá – PREVIBREJO:

I - Um imóvel urbano com área total 69,61m² (sessenta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e 40,32m² (quarenta metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) de área construída, localizado na Rua Capitão Enéas, nº 538 – Centro, Município de Francisco Sá/MG, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com o alinhamento da Rua Capitão Enéas com uma distância de 6,30m pelo lado direito de quem da Rua Capitão Enéas olha para o referido terreno com o Sr. José Valdo dos Reis com uma distância de 11,05m; pelo lado esquerdo de quem da Rua Capitão Enéas olha para o referido terreno com a Prefeitura Municipal de Francisco Sá com uma distância de 11,05m; e pelo fundo limitando com a Prefeitura Municipal de Francisco Sá com uma distância de 6,30m.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei destina-se à construção da sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá – PREVIBREJO, sendo vedada a destinação do imóvel para outras finalidades.

Art. 3º - As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, ficarão exclusivamente a cargo do Donatário.

Parágrafo único – Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade do Donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 19

dias do mês de outubro de 2021.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 19 de outubro de 2021

pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi afixado no quadro (de afixação) da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, o presente instrumento legal nº 1787, que trata sobre doação

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

de bem imóvel que especifica

Prefeito Municipal

Por ser verdade nos termos do art. 1º da Lei nº 1.787, de 19 de outubro de 2021.

19 / outubro / 2021.